



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**, por intermédio de seu Pregoeiro, Cristiano Rubin Parizotto, designado pela Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com as Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 011/2021, 056/2021, LC nº 123/06.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da COMPRAS BR – www.COMPRASBR.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.comprasbr.com.br e www.altoboavista.mt.gov.br.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	17 de Janeiro de 2022 às 09h00min
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	28 de Janeiro de 2022 às 08h59min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	28 de Janeiro de 2022 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br.
HORÁRIO DE BRÁSÍLIA – DF

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no diário oficial dos municípios.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

2.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

As Despesas correrão pelas rubricas orçamentarias previstas na LOA:

07.02.10.302.0007.02045.3.3.90.32.00

07.02.10.302.0007.02045.3.3.90.30.00

07.02.10.302.0007.02045.4.4.90.52.00

07.02.10.301.0007.02050.3.3.90.30.00

07.02.10.301.0007.02050.3.3.90.32.00

07.02.10.301.0007.02050.4.4.90.52.00

07.02.10.303.0007.02051.4.4.90.52.00

07.02.10.303.0007.02051.3.3.90.32.00

07.02.10.303.0007.02051.3.3.90.30.00

07.02.10.122.0007.02071.3.3.90.30.00

07.02.10.122.0007.02071.3.3.90.32.00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site: www.comprasbr.com.br da COMPRAS BR.

3.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

3.2. Para os itens 1 a 15, 17 a 70, 72 a 78, 80 a 84, 87 a 95, 97 a 106, 108 a 115 e 117 a 205, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante se identificará em campo próprio do sistema eletrônico se ela se enquadra na condição de ME/EPP e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.3. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a indicação como “não” ME/EPP apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3. Para Cota exclusivas, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto será adjudicado ao vencedor da cota destinada à ampla concorrência, mediante readequação de sua proposta, no prazo estipulado pela Pregoeiro, com a abrangência dos itens referentes à cota reservada. Neste caso, deverá ser mantido o preço ofertado por ela na disputa da cota da ampla concorrência. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota da ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

3.4. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este Município;
- c)** Declarada inidônea para licitar ou contratar com este Município ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;
- d)** Empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;
- g)** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- h)** Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU;

3.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à COMPRAS BR, por meio do telefone (67) 3303-2730, (67) 3303-2702 e pelo site da COMPRAS BR <https://www.comprasbr.com.br>.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ALTO BOA VISTA ou COMPRAS BR, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

4.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.3.2. Obrigar-se-á pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

4.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da COMPRAS BR, telefone: (67) 3303-2730, (67) 3303-2702.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

4.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

4.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envio da proposta eletrônica (**Anexo III**) será feito exclusivamente através do site www.comprasbr.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

5.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

5.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **Anexo I**.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não seja expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 5.2 "C".

5.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, sob pena de desclassificação da proposta da licitante em caso de recusa de alteração.

5.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma, devidamente assinada pelo proprietário ou representante.

5.3.1. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

5.3.2. Se a proposta for assinada por pessoa diversa do proprietário/administrador da empresa licitante, deverá junto da proposta ser anexado na plataforma procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando os poderes específicos para este fim, sob pena de inabilitação da licitante.

5.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

5.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º, da Lei 8666/93, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

5.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

5.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

6.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**.

6.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo do item 6.1.

6.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

6.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

6.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.5 e 6.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do item 6.5.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.6. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

6.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.2 Obrigatório o envio, após a solicitação do pregoeiro no sistema, que a licitante vencedora envie, no prazo de duas horas, a proposta realinhada e eventuais documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.7.

6.8. Será assegurado, conforme LC 123/06 – art. 44, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

6.9. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

6.9.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do item 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

6.11 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

6.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93. No caso de suspensão por inabilitação das licitantes, será mantida a classificação das propostas e lances verbais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

6.14. O Prefeito Municipal é o responsável pela homologação do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site da **COMPRAS BR**, bem como **vincular** os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

7.1.1. Os licitantes devem encaminhar os documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, na forma do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.1.2. Somente serão aceitos os documentos de habilitação inseridos no sistema, antes do encerramento do recebimento das propostas. Sendo vedado inclusão de novos documentos pelos licitantes que deveriam ser lançados antes da abertura da sessão. A empresa que mandar a documentação para habilitação por e-mail será inabilitada.

7.2 Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Documento de Identidade dos sócios da empresa;

a.1) serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou último contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de inscrição no cadastro Estadual, Municipal, ou Alvará relativo ao domicílio com sede da licitante (no Alvará se a data de validade não estiver inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante, com a respectiva comprovação da autenticidade da certidão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio com sede da licitante;
- f) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.3.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada a que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.3.2. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – art. 42 da LC. 123/06, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3.1. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

7.3.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

7.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante;

7.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;
- b) Autorização de Funcionamento Especial para Medicamentos Controlados (AFE) do **Fabricante e do Licitante**, expedido pela ANVISA, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- c) Autorização de funcionamento da ANVISA;
- d) Certidão de regularidade técnica;
- e) **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA)**, condizente(s) ao objeto da Licitação em questão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

e.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

e.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

e.3) Para complementar a análise de qualificação técnica poderá ser analisado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser compatível ao objeto do certame, sob pena de inabilitação.

7.6. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME O ANEXO II e VI (NA HABILITAÇÃO) sendo que a ausência de eventual Declaração poderá acarretar na inabilitação do licitante.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR MEIO DE CÓPIAS, DEVERÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME PROVIMENTO Nº 100/2020/CNJ.

7.8.1. Em caso de solicitação, os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Moisés Dorneles Montiel, 975, Vila Real, ALTO BOA VISTA - MT, CEP.: 78.665-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

7.8.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.8.3. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.9. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema, seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

7.12.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.14. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua expedição for anterior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do presente certame.

7.15. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8. DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

8.1.1. Em caso de empate, será aplicado o disposto no Decreto 10.024/2019 para desempate.

8.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

8.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) não forem lançadas.

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

8.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município de ALTO BOA VISTA preferencialmente através do e-mail: licitação@altoboavista.mt.gov.br, ou na própria plataforma eletrônica COMPRAS BR vinculando ao pregão impugnado.

9.1.1. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA (17:00h horário de Mato Grosso), após esse horário será recebido como fosse enviado no dia de expediente posterior, ou declarado intempestivo.

9.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

9.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será aplicada parte final do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do parágrafo 3º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto 10.024/2019.

9.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 155 e ss da lei nº 14133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

10.3. O Pregoeiro irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da decisão do Pregoeiro, nos termos do §4º, art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Os prazos limites para protocolo das razões e contrarrazões, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA (13:00h horário de Mato Grosso), após esse horário será recebido como fosse enviado no dia de expediente posterior.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

10.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.9. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.10. As empresas poderão encaminhar através do endereço eletrônico licitacao@altoboaavista.mt.gov.br as petições, desde que as mesmas estejam devidamente instruídas com número do Pregão ao qual se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

referem, constando a razão social, endereço completo, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável pela empresa, ou, juntar na própria plataforma da COMPRAS BR vinculando ao pregão recorrido.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações da Fornecedora e Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA

12.1. Prazo de execução ou entrega está descrito no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

13.3. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de ALTO BOA VISTA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

13.3.1. A notificação poderá ser via, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.3.2. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.4. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

13.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

13.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas no Decreto Federal 7892/2013, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

13.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.8. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

13.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

13.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado.

13.11. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.12. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a FORNECEDORA terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

14. DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no presente pregão poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento.

14.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

14.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Gerenciador.

14.4. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, deverão ser assinados em 05 (cinco) dias úteis após a convocação e poderão ser alterados, observado o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 018/2018.

15. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito.

15.2. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

15.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

15.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a FORNECEDORA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues ou já solicitadas, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas ou já solicitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

15.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão (solicitação de reequilíbrio) sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

15.4. A obrigatoriedade da futura Fornecedora em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigorará para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

15.5. A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item no qual foi declarada vencedora.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. A pedido da própria Fornecedora, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16.1.2. Por iniciativa do Município de ALTO BOA VISTA, quando o Fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

16.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de ALTO BOA VISTA fará o devido apostilamento/aditivo na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A critério do Município de ALTO BOA VISTA caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer os casos elencados nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

17.3. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

17.4. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos/ata celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, na qual, conforme o caso, se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II do item 18.1, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.4. A Fornecedor não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo Gerenciador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal, bem como em razão de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.6. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

IV - Até 05 (cinco anos), nos casos de:

- a)** fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I** - Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- II** - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

18.8. A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

18.9. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de ALTO BOA VISTA.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de ALTO BOA VISTA pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos.

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

19.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

19.4. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

19.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19.4.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

19.4.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

19.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

20.2. O Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

20.4. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

20.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

20.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

- 21.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, em momento oportuno pelo Pregoeiro
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de ALTO BOA VISTA.
- 21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.
- 21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.
- 21.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9.** A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 21.10.** A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.
- 21.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos 10.024/19, municipal 011/2022 e 056/2022, Lei nº 8.666/93, LC 16/2016 e alterações posteriores.
- 21.12.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de ALTO BOA VISTA – MT, com exclusão de qualquer outro.
- 21.13.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declarações
Anexo III – Modelo de proposta de preços
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo
Anexo VI – Cadastro Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

ALTO BOA VISTA - MT, 14 de Janeiro de 2022.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**, com validade para 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os medicamentos são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do município de ALTO BOA VISTA, solicitamos que seja efetuada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A urgência do procedimento licitatório se deve ao fato de que não há ata de registro de preços vigente dos itens solicitados e, em casos excepcionais, a maioria dos itens nunca foram licitados. Os equipamentos e materiais foram determinados por uma Comissão composta por uma equipe Multiprofissional, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Und.Med	Qtd	Vr. Médio	Vr. Total
1	1059	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
2	1861	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLAS	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
3	6146	ESPELHO CLINICO	UNIDADE	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,50
4	11536	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL 14 CM TIPO ESPATULA 1,5 CM LARGURA 2 MM DIAMETRO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
5	11537	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM COM 100 UNID	UNIDADE	3000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
6	11538	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	UNIDADE	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
7	11539	ÁCIDO SALICÍLICO, ASSOCIADO AO ÁCIDO LÁTICO, 170 MG + 150 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA 15 ml	UNIDADE	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

8	11540	ÁCIDO SALICÍLICO, 100 MG/G, POMADA	UNIDADE	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
9	11541	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
10	11542	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 11,92	R\$ 11.920,00
11	11543	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
12	11544	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML	UNIDADE	5000	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
13	11546	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML	UNIDADE	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
14	11547	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 10,60	R\$ 106.000,00
15	11549	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
16	11551	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
17	11559	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
18	11561	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
19	11563	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

20	11564	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
21	11565	ÁLCOOL ETÍLICO, SOLUÇÃO, 1L 70%	UNIDADE	5000	R\$ 7,61	R\$ 38.050,00
22	11567	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM BOLAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL PCT 100G	UNIDADE	2000	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00
23	11568	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM DISCOS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CERCA DE 35 G	UNIDADE	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
24	11569	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM QUADRADOS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, 95 G	UNIDADE	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
25	11570	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
26	11571	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
27	11573	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
28	11574	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	UNIDADE	1000	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
29	11575	AMICACINA SULFATO, 125 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
30	11576	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
31	11579	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

32	11588	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL 3 ML	UNIDADE	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
33	11589	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
34	11590	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 10 CM, 180 CM	UNIDADE	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
35	11591	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 10 CM, 360 CM	UNIDADE	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
36	11592	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 5 CM, 360 CM	UNIDADE	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
37	11593	ATADURA, ALGODÃO SINTÉTICO, 7,5 CM, 360 CM	UNIDADE	5000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
38	11594	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	15000	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
39	11595	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
40	11596	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
41	11597	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10000	R\$ 2,18	R\$ 21.800,00
42	11598	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 25 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
43	11599	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	R\$ 3,87	R\$ 7.740,00
44	11611	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
45	11612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI 300.000UI, USO INJETÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
46	11613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	3000	R\$ 11,23	R\$ 33.690,00
47	11614	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
48	11616	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL 30CM PCTE COM 10	UNIDADE	1000	R\$ 6,48	R\$ 6.480,00
49	11617	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	20000	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
50	11620	CARVÃO VEGETAL ATIVADO,PÓ,25 G	UNIDADE	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

51	11623	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIX	UNIDADE	15000	R\$ 1,72	R\$ 25.800,00
52	11624	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	15000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
53	11625	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
54	11626	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	15000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
55	11627	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

56	11628	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAI	UNIDADE	15000	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
57	11629	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	UNIDADE	3000	R\$ 10,91	R\$ 32.730,00
58	11630	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	UNIDADE	3000	R\$ 12,65	R\$ 37.950,00
59	11631	CEFTRIAXONA SÓDICA, 250 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	UNIDADE	1000	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
60	11632	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	UNIDADE	20000	R\$ 8,40	R\$ 168.000,00
61	11633	CEFTRIAXONA SÓDICA, 250 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1000	R\$ 8,42	R\$ 8.420,00
62	11634	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	UNIDADE	5000	R\$ 10,87	R\$ 54.350,00
63	11635	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00
64	11636	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIDADE	2000	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
65	11637	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
66	11638	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNIDADE	30000	R\$ 1,91	R\$ 57.300,00
67	11640	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2000	R\$ 41,58	R\$ 83.160,00
68	11641	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
69	11642	CLOPIDOGREL, 75 MG	UNIDADE	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
70	11643	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UNIDADE	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
71	11644	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
72	11646	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	30000	R\$ 2,79	R\$ 83.700,00
73	11647	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100mL DE SOLUÇÃO	UNIDADE	50000	R\$ 2,83	R\$ 141.500,00
74	11648	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	30000	R\$ 3,75	R\$ 112.500,00
75	11649	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	5000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

76	11650	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 4%, DEGERMANTE 1 LT	UNIDADE	500	R\$ 34,73	R\$ 17.365,00
77	11651	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	UNIDADE	500	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
78	11652	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 15G. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,BISNAGA 30 GR	UNIDADE	1000	R\$ 25,30	R\$ 25.300,00
79	11653	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL COM 10UN	UNIDADE	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
80	11654	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	2000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00
81	11655	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, ALGODÃO, ESTÉRIL, 15 CM, 10 CM, 2 UN, CAMADAS ALGODÃO RECOBERTAS POR UM TECIDO DE GAZE	UNIDADE	5000	R\$ 1,41	R\$ 7.050,00
82	11656	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, ALGODÃO, ESTÉRIL, 15 CM, 30 CM, 2 UN, CAMADAS ALGODÃO RECOBERTAS POR UM TECIDO DE GAZE	UNIDADE	5000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
83	11660	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 23,58	R\$ 23.580,00
84	11662	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500	UNIDADE	5000	R\$ 17,14	R\$ 85.700,00
85	11663	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
86	11664	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	10000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
87	11665	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UNIDADE	30000	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
88	11666	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
89	11667	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

90	11668	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UNIDADE	15000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
91	11670	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	30000	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00
92	11671	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	50	R\$ 9,02	R\$ 451,00
93	11672	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
94	11673	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
95	11674	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	50000	R\$ 2,39	R\$ 119.500,00
96	11675	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	30000	R\$ 2,07	R\$ 62.100,00
97	11676	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG 1 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
98	11677	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX,SILICONIZADA,ATRAUMÁTICA,PAR EDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
99	11679	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
100	11680	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	80000	R\$ 0,30	R\$ 24.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

101	11681	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 25 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
102	11682	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 27 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAR EDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
103	11683	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	15000	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
104	11684	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	100000	R\$ 9,41	R\$ 941.000,00
105	11685	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA COM 100 UNID	UNIDADE	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
106	11686	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALA GEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
107	11687	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALA GEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
108	11688	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 12 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
109	11689	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 25 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
110	11692	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

111	11693	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
112	11694	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 75 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA	UNIDADE	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
113	11695	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	3000	R\$ 7,26	R\$ 21.780,00
114	11696	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
115	11697	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
116	11698	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
117	11699	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
118	11700	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
119	11701	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
120	11702	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
121	11703	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	UNIDADE	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
122	11704	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
123	11705	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
124	11706	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
125	11707	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

126	11708	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
127	11710	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
128	11711	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
129	11712	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
130	11713	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
131	11714	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
132	11715	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
133	11716	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), 2,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
134	11717	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
135	11718	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
136	11719	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
137	11720	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
138	11721	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 6-0, MÍNIMO 70 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

139	11722	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 6-0, 45 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
140	11723	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
141	11724	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETA, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
142	11727	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 10-0, PRETA, 13 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 0,47 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 39,29	R\$ 39.290,00
143	11730	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 10-0, PRETA, 20 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 26,53	R\$ 26.530,00
144	11732	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
145	11733	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
146	11734	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
147	11735	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
148	11737	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, CORTE REVERSO, 1,70 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 3,03	R\$ 9.090,00
149	11738	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
150	11739	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTE REVERSO, 1,90 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

151	11740	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
152	11744	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 2 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
153	11745	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	3000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
154	11746	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	UNIDADE	3000	R\$ 4,93	R\$ 14.790,00
155	11747	FITA ADESIVA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MMX30M. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA.,ROLO	UNIDADE	3000	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00
156	11748	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, MEDIA	UNIDADE	3000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
157	11749	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
158	11750	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UNIDADE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
159	11751	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% 130 ML	UNIDADE	300	R\$ 13,21	R\$ 3.963,00
160	11752	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO,ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
161	11753	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO,ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
162	11754	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO,ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
163	11755	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

164	11756	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
165	11757	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
166	11758	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UNIDADE	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
167	11759	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 60 ML	UNIDADE	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
168	11762	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
169	11764	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 5kg/LT	UNIDADE	5	R\$ 35,86	R\$ 179,30
170	11765	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
171	11767	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	10000	R\$ 2,49	R\$ 24.900,00
172	11769	GENTAMICINA, 160 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
173	11771	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	10000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
174	11774	GLICOSE 25% 10 ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
175	11777	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
176	11779	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	5000	R\$ 3,39	R\$ 16.950,00
177	11780	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
178	11783	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3000	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
179	11787	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	3000	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
180	11788	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
181	11789	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIDADE	10000	R\$ 7,17	R\$ 71.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

182	11790	ODO, 1%, EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1 LT	UNIDADE	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
183	11791	ODO, 5%, SOLUÇÃO AQUOSA 1 LT	UNIDADE	100	R\$ 48,29	R\$ 4.829,00
184	11792	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1 LT	UNIDADE	500	R\$ 38,65	R\$ 19.325,00
185	11793	ODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT	UNIDADE	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
186	11794	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LT	UNIDADE	300	R\$ 30,34	R\$ 9.102,00
187	11795	IPRATRÓPIO, BROMETO,0,25 MG/ML,SO LUÇÃO PARA INALAÇÃO,15 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
188	11796	IPRATRÓPIO, BROMETO,0,25 MG/ML,SO LUÇÃO PARA INALAÇÃO,20 ML	UNIDADE	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
189	11797	LAMINA PONTA FOSCA C/50UNID	PARES	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
190	11798	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
191	11799	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
192	11800	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
193	11801	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	60000	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
194	11802	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR ROLO	UNIDADE	200	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
195	11803	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50 ML	UNIDADE	200	R\$ 39,55	R\$ 7.910,00
196	11804	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30 GR	UNIDADE	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
197	11805	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO,20 MG/ML,SOL UÇÃO INJETÁVEL,20 ML	UNIDADE	2000	R\$ 7,14	R\$ 14.280,00
198	11806	LUVA ESTERIL 6.5 PAR	UNIDADE	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
199	11807	LUVA ESTERIL 8.0 PAR	UNIDADE	5000	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
200	11808	LUVA ESTERIL 7.0 PAR	UNIDADE	5000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
201	11814	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

202	11815	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	100000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
203	11816	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATÓXICA, ROSQUEAVEL	UNIDADE	200	R\$ 14,08	R\$ 2.816,00
204	11819	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UNIDADE	70	R\$ 19,39	R\$ 1.357,30
205	11820	MELOXICAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
206	11821	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
207	11822	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO,5 MG/ ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,1 ML	UNIDADE	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
208	11823	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO,5 MG/ ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL,2 ML	UNIDADE	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
209	11824	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
210	11830	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	UNIDADE	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
211	11832	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	UNIDADE	15000	R\$ 33,76	R\$ 506.400,00
212	11837	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, A 6%, SOLUÇÃO TÓPICA	UNIDADE	20	R\$ 1,36	R\$ 27,20
213	11839	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
214	11840	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL 100 ML	UNIDADE	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
215	11841	POVEDINE TOPICO 1L	UNIDADE	1000	R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
216	11842	POVIDINE DEGERMANTE 1L	UNIDADE	1000	R\$ 20,23	R\$ 20.230,00
217	11843	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	5000	R\$ 17,67	R\$ 88.350,00
218	11845	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
219	11847	RINGER LACTATO SÓDICO,SOLUÇÃO INJETÁVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
220	11848	RINGER LACTATO SÓDICO,SOLUÇÃO INJETÁVEL,500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

221	11857	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVE	UNIDADE	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
222	11858	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO RETO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCAR	UNIDADE	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
223	11861	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
224	11862	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	20000	R\$ 1,38	R\$ 27.600,00
225	11864	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	40000	R\$ 0,93	R\$ 37.200,00
226	11865	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	20000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

227	11866	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
228	11868	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
229	11870	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
230	11874	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
231	11875	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
232	11879	SONDA, LÁTEX, FOLEY, Nº 22, C/BALÃO DE 5 A 15ML	UNIDADE	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
233	11880	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

234	11881	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UNIDADE	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
235	11882	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
236	11883	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UNIDADE	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
237	11884	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
238	11885	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
239	11886	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

240	11887	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	UNIDADE	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
241	11889	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 6, 2 VIAS, BALÃO DE 3 A 5ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLV	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
242	11890	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 8, COM BALÃO, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, EMBALAGEM	UNIDADE	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
243	11891	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
244	11892	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
245	11893	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
246	11894	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
247	11895	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
248	11896	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

249	11897	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
250	11898	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UNIDADE	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
251	11899	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UNIDADE	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
252	11900	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
253	11901	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 18, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
254	11902	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 20, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
255	11903	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 22, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
256	11904	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 26, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
257	11905	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 28, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

258	11906	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 30, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
259	11907	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 4, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
260	11908	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 6, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
261	11909	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 8, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
262	11910	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 10, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
263	11911	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 12, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 9,84	R\$ 984,00
264	11912	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 14, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
265	11913	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 16, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

266	11914	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 24, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
267	11915	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 32, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EM B.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
268	11916	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 10 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
269	11917	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 12 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
270	11918	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 14 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
271	11919	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 6FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
272	11920	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 8FR, NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
273	11921	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
274	11922	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
275	11923	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
276	11924	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
277	11925	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA	UNIDADE	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

		CA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
278	11926	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 20, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
279	11927	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 22, DESCARTÁVEL, NELATON, ESTÉRIL	UNIDADE	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
280	11928	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	UNIDADE	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
281	11929	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
282	11930	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
283	11931	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, EMBALAGEM COM 7 BISNAGAS DE 6,5 GR	UNIDADE	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
284	11932	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, 500 GR	UNIDADE	500	R\$ 41,13	R\$ 20.565,00
285	11933	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 10,18	R\$ 10.180,00
286	11934	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 22,55	R\$ 22.550,00
287	11935	TIRA DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA (CADA 300 TIRAS DEVE ACOMPANHAR 1 MONITOR DE GLICOSE COM RESULTADOS PRECISOS EM 5 SEGUNDOS, VOLUME DE AMOSTRA DE 2MML COM SANGUE VENOSO, CAPILAR ARTERIAL E NEONATAL E LANCETADOR COMPATIVEL) ON CALL PLUS	UNIDADE	50000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
288	11936	TRAMADOL CLORIDRATO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	10000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
289	11937	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	15000	R\$ 2,39	R\$ 35.850,00
290	11938	VASELINA LIQUIDA - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 24,87	R\$ 2.487,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

291	11939	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	10	R\$ 52,39	R\$ 523,90
292	11940	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	80000	R\$ 2,02	R\$ 161.600,00
293	11959	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
294	11960	ACETAZOLAMIDA, 250 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
295	11961	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	UNIDADE	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
296	11962	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
297	11963	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
298	11964	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
299	11965	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100 ML	UNIDADE	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
300	11966	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	UNIDADE	10000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
301	11967	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO),250 MG,CÁPSULA,	UNIDADE	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
302	11968	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO),250 MG,COMPRIMIDO,	UNIDADE	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
303	11970	ALBENDAZOL, 400 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
304	11971	ALBENDAZOL,40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,10 ML	UNIDADE	20000	R\$ 1,38	R\$ 27.600,00
305	11972	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
306	11973	ALOPURINOL, 100 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
307	11974	ALOPURINOL, 300 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
308	11975	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL 120 ML	UNIDADE	3000	R\$ 3,14	R\$ 9.420,00
309	11976	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
310	11977	AMINOFILINA, 100 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
311	11978	AMINOFILINA, 200 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
312	11979	AMIODARONA, 100MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
313	11980	AMIODARONA, 200 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
314	11981	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 mg	UNIDADE	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

315	11982	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	UNIDADE	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
316	11983	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	UNIDADE	3000	R\$ 37,09	R\$ 111.270,00
317	11984	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 75 ML	UNIDADE	3000	R\$ 23,01	R\$ 69.030,00
318	11985	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 150 ML	UNIDADE	5000	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
319	11986	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	UNIDADE	3000	R\$ 4,04	R\$ 12.120,00
320	11987	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA	UNIDADE	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
321	11988	AMOXICILINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
322	11990	AMPICILINA, 500 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
323	11991	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
324	11992	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
325	11993	ATENOLOL, 100 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
326	11995	ATENOLOL, 50 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
327	11996	AZITROMICINA, 1 G	UNIDADE	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
328	11997	AZITROMICINA, 500 MG	UNIDADE	50000	R\$ 2,13	R\$ 106.500,00
329	11998	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG EMBALAGEM DE 15 ML	UNIDADE	2000	R\$ 10,37	R\$ 20.740,00
330	11999	AZITROMICINA, 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 900 MG EMBALAGEM DE 22,5 ML	UNIDADE	2000	R\$ 21,78	R\$ 43.560,00
331	12000	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, 50 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES	UNIDADE	300	R\$ 20,72	R\$ 6.216,00
332	12001	BENZOILMETRONIDAZOL, ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, 62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR (S) EMBALAGEM DE 50 GR	UNIDADE	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
333	12002	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 120ml	UNIDADE	5000	R\$ 9,61	R\$ 48.050,00
334	12003	BIPERIDENO, 2 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
335	12004	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

336	12005	BROMOPRIDA, 10 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
337	12006	BUDESONIDA, 200 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	UNIDADE	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
338	12007	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	UNIDADE	5000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
339	12008	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
340	12009	CARBAMAZEPINA, 200 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
341	12010	CARBAMAZEPINA, 400 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
342	12011	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 120 ML	UNIDADE	500	R\$ 10,91	R\$ 5.455,00
343	12012	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
344	12013	CARVEDILOL, 12,5 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
345	12014	CARVEDILOL, 25 MG	UNIDADE	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
346	12015	CARVEDILOL, 3,125 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
347	12016	CARVEDILOL, 6,25 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
348	12017	CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	UNIDADE	5000	R\$ 17,13	R\$ 85.650,00
349	12019	CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	UNIDADE	5000	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00
350	12020	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	UNIDADE	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
351	12021	CEFALEXINA, 500 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
352	12022	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO 100 ML	UNIDADE	100	R\$ 7,72	R\$ 772,00
353	12023	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO 30 GR	UNIDADE	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
354	12024	CETOCONAZOL, 200 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
355	12025	CINARIZINA, 25 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
356	12026	CINARIZINA, 75 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
357	12027	CIPROFIBRATO, 100 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
358	12028	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
359	12029	CITALOPRAM, 20 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

360	12030	CLARITROMICINA,500 MG,COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00
361	12031	CLINDAMICINA, 300 MG	UNIDADE	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
362	12032	CLONAZEPAM, 2 MG	UNIDADE	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
363	12033	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
364	12034	CLOROPROMAZINA, 100 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
365	12035	CLOROPROMAZINA, 25 MG CP	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
366	12037	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO 100 ML	UNIDADE	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
367	12038	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO 100 ML	UNIDADE	100	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
368	12040	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10 GR	UNIDADE	3000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
369	12041	DEXAMETASONA, 4 MG CAPSULA	UNIDADE	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
370	12042	DEXAMETASONA,0,1 MG/ML,ELIXIR,100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
371	12043	DEXAMETASONA,0,1 MG/ML,ELIXIR,120 ML	UNIDADE	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
372	12044	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO,0,4 M G/ML,SOLUÇÃO ORAL,100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
373	12045	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO,0,4 M G/ML,SOLUÇÃO ORAL,120 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
374	12046	DIAZEPAM, 10 MG CAPSULA	UNIDADE	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
375	12047	DIAZEPAM, 5 MG CAPSULA	UNIDADE	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
376	12048	DIGOXINA, 0,25 MG CAPSULA	UNIDADE	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
377	12049	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS 10 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
378	12050	DIPIRONA SÓDICA,500 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,10 ML GOTAS	UNIDADE	15000	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
379	12051	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
380	12052	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UNIDADE	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
381	12053	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIDADE	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
382	12054	DOMPERIDONA, 10 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
383	12055	DOXICICLINA, 100 MG	UNIDADE	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

384	12056	DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, 0,5 MG + 0,4 MG	UNIDADE	1000	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
385	12057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
386	12058	ERITROMICINA, ESTOLATO, 250 MG	UNIDADE	1000	R\$ 13,09	R\$ 13.090,00
387	12059	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
388	12060	ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, S USPENSÃO ORAL, 60 ML	UNIDADE	1000	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
389	12061	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
390	12062	ESPIRONOLACTONA, 50 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
391	12063	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	UNIDADE	25000	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
392	12064	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
393	12065	FLUCONAZOL, 150 MG	UNIDADE	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
394	12066	FLUOXETINA, CLORIDRATO, 20 MG, CÁPSULA	UNIDADE	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
395	12067	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 200 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UNIDADE	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
396	12068	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	UNIDADE	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
397	12069	FUROSEMIDA, 40 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
398	12070	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
399	12071	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
400	12072	GLICLAZIDA, 80 MG	UNIDADE	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
401	12073	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIDADE	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
402	12074	HALOPERIDOL, 5 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
403	12075	HIDRALAZINA, 25 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
404	12076	HIDRALAZINA, 50 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
405	12077	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

406	12079	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 20 ML	UNIDADE	2000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
407	12080	IBUPROFENO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
408	12081	IBUPROFENO, 300 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
409	12082	IBUPROFENO, 600 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
410	12083	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	UNIDADE	10000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
411	12084	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	UNIDADE	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
412	12085	ITRACONAZOL 100 MG	UNIDADE	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
413	12086	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO CX C/4	CAIXA	30000	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
414	12087	LORATADINA, 10MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
415	12088	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
416	12089	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
417	12090	MEBENDAZOL, 100 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
418	12091	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
419	12092	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
420	12093	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
421	12094	METILDOPA, 250 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
422	12095	METILDOPA, 500 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
423	12096	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
424	12097	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL), 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
425	12098	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL), 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 120 ML	UNIDADE	1000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
426	12099	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL), 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 80 ML	UNIDADE	1000		R\$ -
427	12100	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR 50 GR	UNIDADE	3000	R\$ 6,71	R\$ 20.130,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

428	12101	METRONIDAZOL, 250 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
429	12102	METRONIDAZOL, 400 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
430	12103	MICONAZOL, NITRATO, 0,02, CREME VAGINAL, 80 G	UNIDADE	1000	R\$ 9,89	R\$ 9.890,00
431	12104	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	UNIDADE	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
432	12105	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA 10 GR	UNIDADE	5000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
433	12106	NIFEDIPINO, 20 MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
434	12107	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL 60 GR	UNIDADE	2000	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
435	12108	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 50 ML	UNIDADE	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
436	12109	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120 ML	UNIDADE	1000	R\$ 23,77	R\$ 23.770,00
437	12110	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA,	UNIDADE	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
438	12111	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
439	12112	OMEPRAZOL, 20 MG	UNIDADE	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
440	12114	PARACETAMOL, 500 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
441	12115	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML	UNIDADE	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
442	12116	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15 ML	UNIDADE	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
443	12117	PASTA D'ÁGUA, PASTA, 100 G	UNIDADE	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
444	12119	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, PÓ	UNIDADE	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
445	12121	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, 60 ML	UNIDADE	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
446	12124	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	UNIDADE	1000	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00
447	12125	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 60 ML	UNIDADE	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
448	12126	PREDNISONA, 20 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
449	12127	PREDNISONA, 5 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
450	12128	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
451	12129	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

452	12133	RISPERIDONA, 1 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
453	12134	RISPERIDONA, 2 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
454	12135	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 1,75G + GLICOSE 10G, + CITRATO DE SÓDIO 1,45 G+ CLORETO POTÁSSIO 0,75G, PARA 500ML DE SOLUÇÃO PRONTA, EM PÓ, EM ENVELOPE DE 13,95G	UNIDADE	20000	R\$ 0,78	R\$ 15.600,00
455	12136	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	UNIDADE	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
456	12137	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
457	12138	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	UNIDADE	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
458	12139	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS 15 ML	UNIDADE	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
459	12140	SINVASTATINA, 20 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
460	12141	SINVASTATINA, 40 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
461	12142	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
462	12143	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA,40 + 8 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,120 ML	UNIDADE	5000	R\$ 8,28	R\$ 41.400,00
463	12144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA,40 + 8 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,60 ML	UNIDADE	8000	R\$ 4,16	R\$ 33.280,00
464	12145	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML	UNIDADE	2000	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
465	12146	SULFATO FERROSO, 300 MG	UNIDADE	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
466	12147	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	UNIDADE	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
467	12148	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA 45 GR	UNIDADE	200	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
468	12149	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UNIDADE	1000	R\$ 20,57	R\$ 20.570,00
469	12150	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	UNIDADE	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
470	12151	TIBOLONA, 2,5 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
471	12152	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	UNIDADE	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
472	12153	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	UNIDADE	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
473	12154	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

474	12155	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	UNIDADE	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
475	12157	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
476	12158	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT ,100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO,RESISTENTE,GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/100UND	UNIDADE	100	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
477	12159	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - COM MATERIAL NAO TECIDO, PARTE INTERNA E EXTERNA COMPOSTA POR UM NAO TECIDO, POR PAINEIS DE NAO TECIDO E MEIO FILTRANTE EM MICRO FIBRAS SINTETICAS. EPR DO TIPO MASCARA HOSPITALAR, RESPIRADOR SEMI-FACIAL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO,FECHADA COM TRIPLA CAMADA, DOBRAVEL, RESISTENTE A FLUIDOS, POEIRAS E NEVOAS,RETANGULAR COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL,TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL.,RESISTENTE A VAPORES ORGANICOS E AGENTES BIOLOGICOS,EMBALAGEM PROPRIA E INDIVIDUALIZADA E COR DE TOM CLARO QUE PERMITA VISUALIZACAO DE SUJIDADE,DEVERA OBEDECER AOS REQUISITOS ESTABECIDOS PELAS NORMAS DA ABNT/NBR 13698:1996, REQUITOS MS (ANVISA): N° 80284930200, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
478	12160	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNID.	PACOTE	300	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
479	12161	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE 13 GR + CATALISADOR 11 GR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	R\$ 58,18	R\$ 1.163,60
480	12162	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 500 GR	UNIDADE	6	R\$ 12,74	R\$ 76,44
481	12163	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML	UNIDADE	2	R\$ 8,37	R\$ 16,74
482	12164	OTOSPORIN FRASCO COM 10ML	UNIDADE	20	R\$ 18,09	R\$ 361,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

483	12165	ANTI-SEPTICO - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - PMCC SSWHITE,VIDRO,ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES,PARA ESTERELIZAR AS MAOS,ACONDICIONADO E EMBALADO EM BOLSA PLASTICA DE 1.000ML,COM VALVULA A AR DOSADORA	UNIDADE	6	R\$ 9,23	R\$ 55,38
484	12166	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO, TIPO (IRM),PÓ,PO EM FRASCO COM 40 GRAMAS	UNIDADE	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
485	12167	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS,APRESENTACAO EM SACO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
486	12168	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
487	12169	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE	CAIXA	100	R\$ 8,34	R\$ 834,00
488	12170	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA EMBALAGEM DE 6 ML	UNIDADE	30	R\$ 140,72	R\$ 4.221,60
489	12171	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%,EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML	PACOTE	60	R\$ 17,12	R\$ 1.027,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

490	12172	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	UNIDADE	10	R\$ 9,56	R\$ 95,60
491	12173	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE_C/12G	UNIDADE	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
492	12174	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLOGICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SODIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO 10 ML	UNIDADE	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
493	12175	FLUORETO DE SODIO - FLUOR EM GEL,COM 2% DE FLUOR NEUTRO,PODENDO SER DE DIVERSOS SABORES 200 ML	UNIDADE	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
494	12176	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G,NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO,01 SERINGA,01 BLOCO E 05 AGULHAS, CONDICIONADOR EM GEL EM SERING COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37 %, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL	UNIDADE	6	R\$ 81,82	R\$ 490,92
495	12177	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS,POLIMERIZACAO DUAL,KIT DE NO MINIMO 3 CORES A1, A2 E A3, COMPLETO	UNIDADE	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
496	12178	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO, DUAL (AUTO E FOTOPOLIMERIZAVEL), KIT DE PO, LIQUIDO, ADESIVO E CIMENTADOR, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML VITRO FILL FDM	UNIDADE	6	R\$ 114,01	R\$ 684,06
497	12179	HEMOSTOP FRASCO COM 10ML	UNIDADE	8	R\$ 23,65	R\$ 189,20
498	12180	FIO DE SUTURA DE SEDA - DE SEDA TRANCADA , 4.0,COM AGULHA DE 1,7CM,COM 45CM CAIXA COM 50	CAIXA	30	R\$ 46,19	R\$ 1.385,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

499	12181	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA	UNIDADE	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
500	12182	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES	UNIDADE	30	R\$ 4,37	R\$ 131,10
501	12183	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
502	12184	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	50	R\$ 2,31	R\$ 115,50
503	12185	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
504	12186	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES	UNIDADE	50	R\$ 187,06	R\$ 9.353,00
505	12187	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTA DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	UNIDADE	50	R\$ 134,62	R\$ 6.731,00
506	12188	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% E NOREPINEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	UNIDADE	50	R\$ 85,67	R\$ 4.283,50
507	12189	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% SEM VASOCONSTRICOR, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES	UNIDADE	50	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00
508	12190	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	30	R\$ 52,73	R\$ 1.581,90
509	12191	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAO	CAIXA	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

		GAMA-COBALTO CAIXA COM 100 UNIDADES				
510	12192	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27, LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5	R\$ 58,48	R\$ 292,40
511	12200	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM, MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	20	R\$ 30,43	R\$ 608,60
512	12203	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO	UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
513	12204	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA DE FORMA ESFERICA Nº 1016	UNIDADE	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
514	12205	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO	UNIDADE	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
515	12206	BROCA - DE ALTA ROTACAO ARKANSAS 701, FORMA PONTA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	20	R\$ 26,93	R\$ 538,60
516	12208	BROCA - DE ALTA ROTA ROTACAO ARKANSAS 702, FORMA ESFERICA, PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	20	R\$ 10,45	R\$ 209,00
517	12209	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA E BROCAS DE ACABAMENTO FINO	UNIDADE	20	R\$ 77,95	R\$ 1.559,00
518	12210	RESINA COMPOSTA Z250 A 1 COM 4G	UNIDADE	25	R\$ 51,42	R\$ 1.285,50
519	12211	RESINA COMPOSTA Z250 A2 COM 4G	UNIDADE	25	R\$ 69,79	R\$ 1.744,75
520	12212	RESINA COMPOSTA Z250 A3 COM 4G	UNIDADE	25	R\$ 69,37	R\$ 1.734,25
521	12213	RESINA COMPOSTA Z250 A3.5 COM 4G	UNIDADE	25	R\$ 92,75	R\$ 2.318,75
522	12214	RESINA COMPOSTA Z350 A1 COM 4G	UNIDADE	25	R\$ 81,68	R\$ 2.042,00
523	12215	RESINA COMPOSTA Z350 A2 COM 4G	UNIDADE	25	R\$ 160,61	R\$ 4.015,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

524	12216	RESINA COMPOSTA Z350 A3	UNIDADE	25	R\$ 190,85	R\$ 4.771,25
525	12217	RESINA COMPOSTA Z350 A3.5	UNIDADE	25	R\$ 151,35	R\$ 3.783,75
526	12218	RESINA COMPOSTA Z250 B2	UNIDADE	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
527	12219	RESINA COMPOSTA Z250 B1	UNIDADE	25	R\$ 128,98	R\$ 3.224,50
528	12220	RESINA COMPOSTA Z100 A1	UNIDADE	10	R\$ 53,78	R\$ 537,80
529	12221	RESINA COMPOSTA Z100 A2	UNIDADE	10	R\$ 37,45	R\$ 374,50
530	12222	BROCA L A	UNIDADE	10	R\$ 8,27	R\$ 82,70
531	12225	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CX C/ 100, 31 X 41 MM TAM. 1/4	UNIDADE	6	R\$ 200,03	R\$ 1.200,18
532	12226	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 1 PORCAO E TEMPO DE PRESA REGULAR.	UNIDADE	10	R\$ 102,23	R\$ 1.022,30
533	12227	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UNIDADE	12	R\$ 55,18	R\$ 662,16
534	12233	PINCA PARA LABORATORIO - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420,CLINICA PARA ALGODAO,TAMANHO 16 CM	UNIDADE	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
535	12236	ESPELHO BUCAL - NUM. 05 COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80
536	12237	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX,22 X 09 X1,5 CM	UNIDADE	20	R\$ 32,26	R\$ 645,20
537	12238	ESPATULA - EM ACO INOX, DE 25MM.	UNIDADE	10	R\$ 8,87	R\$ 88,70
538	12239	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	UNIDADE	10	R\$ 10,92	R\$ 109,20
539	12240	TESOURA - TESOURA CIRURGICA,ACO INOX,TIPO RETA,16 CM	UNIDADE	8	R\$ 50,25	R\$ 402,00
540	12243	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA KAVO	UNIDADE	2	1.040,6600	R\$ 2.081,32
541	12244	PLACA DE VIDRO FINA	UNIDADE	4	R\$ 10,93	R\$ 43,72
542	12245	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 717,66	R\$ 1.435,32
543	12246	SONDA EXPLORATÓRIA	UNIDADE	15	R\$ 15,54	R\$ 233,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

544	12248	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA	UNIDADE	20	R\$ 107,35	R\$ 2.147,00
545	12251	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 3,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXÍVEL, ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	100	R\$ 33,32	R\$ 3.332,00
546	12252	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 4,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXÍVEL, ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 60,18	R\$ 6.018,00
547	12253	AUTOCLAVE, AÇO INOX, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, MÍNIMO DE 40 L, 2 BANDEJAS, 1 PORTA	UNIDADE	5	7.568,0100	R\$ 37.840,05
548	12254	AUTOCLAVE, AÇO INOX, VERTICAL, GRAVITACIONAL, MANUAL, CERCA DE 30 L, MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, 1 CESTO	UNIDADE	5	7.328,4200	R\$ 36.642,10
549	12255	AUTOCLAVE, ALUMÍNIO, HORIZONTAL, GRAVITACIONAL, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA, CERCA DE 20 L, MANÔMETRO ANALÓGICO, CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO, 1 PORTA	UNIDADE	5	4.945,7600	R\$ 24.728,80
550	12256	BIOMBO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, ESMALTADO, DUPLO DOBRÁVEL, 1,80 CM, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, TERMOPLÁSTICA, TECIDO REFORÇADO	UNIDADE	10	R\$ 512,75	R\$ 5.127,50
551	12257	BIOMBO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EM EPÓXI, TRIPLO DOBRÁVEL, 2,00 CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, PONTEIRAS GIRATÓRIAS, TERMOPLÁSTICA, TECIDO BRIM	UNIDADE	10	R\$ 628,54	R\$ 6.285,40
552	12259	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, P-PEQUENO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UNIDADE	200	R\$ 14,33	R\$ 2.866,00
553	12260	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1	UNIDADE	100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

		ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO				
554	12261	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UNIDADE	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
555	12262	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
556	12263	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 18,09	R\$ 5.427,00
557	12264	COLAR CERVICAL, PVC, ADULTO, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 14,91	R\$ 2.982,00
558	12265	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, GRANDE, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 10,58	R\$ 2.116,00
559	12266	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, MÉDIO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
560	12267	COLAR CERVICAL, PVC, INFANTIL, FECHO EM VELCRO, PEQUENO, ANTI ALÉRGICO, REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 14,27	R\$ 2.854,00
561	12269	DETECTOR FETAL, DE MESA, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE OUVIDO	UNIDADE	10	1.213,6700	R\$ 12.136,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

562	12270	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR, FONE DE OUVIDO	UNIDADE	20	R\$ 856,88	R\$ 17.137,60
563	12271	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADOLESCENTE	UNIDADE	50	R\$ 137,95	R\$ 6.897,50
564	12272	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UNIDADE	300	R\$ 107,05	R\$ 32.115,00
565	12273	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 97,77	R\$ 4.888,50
566	12274	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	50	R\$ 154,44	R\$ 7.722,00
567	12275	ESTABILIZADOR, CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, 4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, FECHO EM VELCRO, 40CM X 25CM	UNIDADE	10	R\$ 204,88	R\$ 2.048,80
568	12276	GARROTE, BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX	UNIDADE	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
569	12277	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	300	R\$ 12,37	R\$ 3.711,00
570	12278	JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILÁS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS.,KIT	UNIDADE	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
571	12279	NEBULIZADOR, CENTRAL COM 4 SAÍDAS, ULTRASSÔNICO, ELETRÔNICO, COMPLETO, COM 4 MÁSCARAS, 100/240 V, INTENSIDADE NÉVOA MICROCONTROLADA, SUPORTE RODÍZIOS	UNIDADE	50	1.780,4100	R\$ 89.020,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

572	12281	NEBULIZADOR, PORTÁTIL, 1 MÁSCARA ADULTO E 1 INFANTIL, ADULTO, CHAVE SELETORA 110/220 V, AR COMPRIMIDO	UNIDADE	50	R\$ 188,27	R\$ 9.413,50
573	12282	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, COM VISOR SOBRESSALENTE, 2 PILHAS, ERGONÔMICO, LÂMPADA HALÓGENA, 2 SOBRESSALENTES, JOGO 4 ESPÉCULOS REUSÁVEIS ENTIREFLEXO NEONATAL, ESTOJO PRÓPRIO	UNIDADE	30	R\$ 540,02	R\$ 16.200,60
574	12283	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, PILHA, COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	UNIDADE	30	R\$ 647,71	R\$ 19.431,30
575	12284	OTOSCÓPIO, LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	30	R\$ 675,28	R\$ 20.258,40
576	12285	OXÍMETRO PORTÁTIL, BATERIA INTERNA AAA, PRECISÃO + OU - 2%, SATURAÇÃO 30 A 100%, DISPLAY LED, BARRAS DE GRÁFICO, TEMPO RESPOSTA 12S, AUTODESLIGAMENTO, COM SENSOR	UNIDADE	100	R\$ 179,31	R\$ 17.931,00
577	12291	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, MADEIRA, 1 M, ESCALA EM MM, CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 191,78	R\$ 1.917,80
578	12292	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PVC, USO INFANTIL, APROXIMADAMENTE 1 M, ESCALA EM MM	UNIDADE	10	R\$ 136,61	R\$ 1.366,10
579	12293	TERMÔMETRO CLÍNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, DIGITAL, 32 A 42 ºC, DISPLAY COM NÚMEROS GRANDES, USO RETAL, AXILAR E ORAL, FUNÇÃO AUTODESLIGA	UNIDADE	300	R\$ 17,68	R\$ 5.304,00
580	12294	TERMÔMETRO CLÍNICO, PLÁSTICO, DIGITAL, 1 S, AURICULAR E TESTA, BATERIA, SENSOR INFRAVERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO	UNIDADE	50	R\$ 168,14	R\$ 8.407,00
581	12295	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RÍGIDA, IMPERMEÁVEL, PESO MÁXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPOORTAR NO MÍNIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VÍTIMA DE ATÉ 80KG., PRANCHA LONGA	UNIDADE	30	R\$ 469,47	R\$ 14.084,10
582	12296	CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIÉSTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANÇA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RÁPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS	UNIDADE	60	R\$ 46,40	R\$ 2.784,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

		EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO				
583	14084	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLAS	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
584	14085	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	AMPOLAS	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
585	14091	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 20 X 21 CM ALTA ABSORÇÃO 100% FIBRA CELULOSICA, PACOTE COM 1000 UNIDADES COR BRANCA	PACOTE	2000	R\$ 13,79	R\$ 27.580,00
586	14092	PAPEL KRAFT/PARDO ROLO 60 CM LARGURA	ROLO	2000	R\$ 81,58	R\$ 163.160,00
587	14093	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO DE DENTES POLIMERIZAÇÃO KIT LIQUIDO E PO - VITREBOND 30 GR	PACOTE	6	1.079,5600	R\$ 6.477,36
588	15973	TESTE DE VITALIDADE: SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA DE 50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO	UNIDADE	4	R\$ 44,18	R\$ 176,72
589	15974	AVENTAL CIRURGICO G DESCARTAVEL	UNIDADE	10	R\$ 55,64	R\$ 556,40
590	15975	AVENTAL CIRURGICO XXG DESCARTAVEL	UNIDADE	10	R\$ 55,64	R\$ 556,40
591	15976	ENXAGUANTE BUCAL PLAX 2 LT, REDUZ ATE 99% GERMES E BACTERIAS	UNIDADE	10	R\$ 34,45	R\$ 344,50
592	15977	KIT HIGIENE INFANTIL COMPOSTA POR 01 ESCOVA-INFANTIL, CREME DENTAL DE 750 A 1500 PPM DE FLUOR E FIO DENTAL	UNIDADE	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
593	15978	KIT HIGIENE ADULTO COMPOSTA POR 01 ESCOVA-INFANTIL, CREME DENTAL DE 750 A 1500 PPM DE FLUOR E FIO DENTAL	UNIDADE	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
594	15979	JATO D BICARBONATO DA KAVO EM PO	UNIDADE	4	5.499,5700	R\$ 21.998,28
595	15980	AMBU REANIMADOR MANUAL, INFANTIL SILICONE COM RESERVATÓRIO COM CONEXÃO DIRETA	UNIDADE	20	R\$ 144,93	R\$ 2.898,60
596	15981	AMBU REANIMADOR MANUAL, ADULTO SILICONE COM RESERVATÓRIO COM CONEXÃO DIRETA	UNIDADE	30	R\$ 167,27	R\$ 5.018,10
597	15982	AMBU REANIMADOR MANUAL, NEO NATAL SILICONE COM RESERVATÓRIO COM CONEXÃO DIRETA	UNIDADE	20	R\$ 200,93	R\$ 4.018,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

598	15988	CABO DE BISTURI NUMERO 3	UNIDADE	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
599	15989	CABO DE BISTURI NUMERO 4	UNIDADE	30	R\$ 23,16	R\$ 694,80
600	15990	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UNIDADE	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
601	15991	TUBO ENDOTRAQUEAL 7	UNIDADE	30	R\$ 12,72	R\$ 381,60
602	15992	TUBO ENDOTRAQUEAL 8	UNIDADE	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
603	15993	TUBO ENDOTRAQUEAL 5	UNIDADE	30	R\$ 14,30	R\$ 429,00
604	15994	TUBO ENDOTRAQUEAL 6	UNIDADE	30	R\$ 11,42	R\$ 342,60
605	15995	TUBO ENDOTRAQUEAL 3	UNIDADE	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
606	15996	TUBO ENDOTRAQUEAL 4	UNIDADE	30	R\$ 21,64	R\$ 649,20
607	15997	PINCA HARTMANN 9 CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UNIDADE	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
608	15998	PINCA HARTMANN 15 CM PARA CURATIVO AURICULAR	UNIDADE	30	R\$ 61,18	R\$ 1.835,40
609	15999	TESOURA METZEMBAUM 28 CM CURVA PARA USO GERAL	UNIDADE	30	R\$ 53,68	R\$ 1.610,40
610	16000	TESOURA MAYO 17 CM RETA PARA USO GERAL	UNIDADE	30	R\$ 42,12	R\$ 1.263,60
611	16001	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	30	R\$ 48,78	R\$ 1.463,40
612	16002	PORTA AGULHA OLSEN HEGAR 14 CM COM WIDIA PARA SUTURA	UNIDADE	30	R\$ 175,33	R\$ 5.259,90
613	16003	PORTA AGULHA GILIES 16 CM COM WIDIA PARA SUTURA	UNIDADE	30	R\$ 228,68	R\$ 6.860,40
614	16004	AFASTADOR FARABEUF ADULTO (13 X 125 MM) PARA USO GERAL	UNIDADE	50	R\$ 45,88	R\$ 2.294,00
615	16007	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO 5 CM (FISIOTERAPIA)	UNIDADE	300	R\$ 31,28	R\$ 9.384,00
616	16008	MASCARAS N95 PFF2 SELO SAUDE INMETRO	UNIDADE	10000	R\$ 3,41	R\$ 34.100,00
617	16009	TESOURA SPENCER RETA 9 CM	UNIDADE	10	R\$ 53,34	R\$ 533,40
618	16010	PINCA RETIRADA DE PONTOS 10 CM	UNIDADE	10	R\$ 21,20	R\$ 212,00
619	16011	PINCA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	10	R\$ 30,15	R\$ 301,50
620	16012	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	UNIDADE	10	R\$ 79,74	R\$ 797,40
621	16014	PINCA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	UNIDADE	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

622	16015	PINCA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 21,90	R\$ 219,00
623	16017	FAIXA ELASTICA THERA BAND AZUL: 1,5 M COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 0,45 MM ESPESSURA(INTENSIDADE MEDIO) ELASTOMERO TERMOPLASTICO (TPE)	UNIDADE	200	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
624	16018	FAIXA ELASTICA THERA BAND ROXA: 1,5 M COMPRIMENTO X 15 CM LARGURA X 0,55 MM ESPESSURA(INTENSIDADE FORTE) ELASTOMERO TERMOPLASTICO (TPE)	UNIDADE	200	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
625	16019	FAIXA ELASTICA THERA BAND PRETO: INTENSIDADE EXTRA-FORTE ELASTOMERO TERMOPLASTICO (TPE)	UNIDADE	200	R\$ 85,67	R\$ 17.134,00
626	16020	HALTER EMBORRACHADO - 1 KG	UNIDADE	10	R\$ 33,59	R\$ 335,90

Valor total dos itens: R\$ 7.550.062,55(sete milhões quinhentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA LICITANTE VENCEDORA

4.1.1 Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

4.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

4.1.3. Autorização de Funcionamento Especial para Medicamentos Controlados (AFE) do **Fabricante e do Licitante**, expedido pela ANVISA, em forma de original ou publicação/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;

4.1.4. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.5. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do material hospitalar, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:
Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do produto; e, Embalagem secundária: caixa para acondicionamento dos materiais alocados em caixas menores;



4.1.6. Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

4.1.7. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente desclassificada; **só serão aceitas documentação em plena validade, não sendo aceito protocolo de documentação**, exceto os previstos e determinados pela **Lei 6.360 de 26/09/1976**;

4.1.8. Os produtos (insumos hospitalares) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

4.1.9. Encaminhar cópias das notas fiscais emitidas para e-mail comprasprefeituraabv@hotmail.com assim que faturadas as ordens de despesas.

4.1.10. cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste termo de referência e minuta de contrato.

4.2. São responsabilidades da Gerenciadora:

4.2.1 Realizar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido e comprovado sua necessidade;

4.2.2 Pagar à Fornecedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

4.2.3 A Fornecedora deverá realizar todas as verificações necessárias para o cumprimento da Ata de Registro e liquidação da ORDEM DE COMPRA emitida para posterior pagamento;

4.2.4 Indicar os locais de recebimento do bem e/ou produto;

4.2.5 Receber o bem e/ou produto nos termos, prazos e condições estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preço;

4.2.6 Fiscalizar o objeto e/ou serviço licitado, bem como indicar o agente responsável pela fiscalização;

4.2.7 Notificar a licitante vencedora com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer



débitos oriundos de sua responsabilidade;

4.2.8 As comunicações com a contratada poderão ser efetivadas de forma escrita ou digital, por meio de endereço eletrônico informado no ato da assinatura do contrato;

4.2.9 Apurar fatos e ocorrências prejudiciais ao andamento e execução do contrato em conformidade com os princípios da Administração Pública;

4.2.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ 7.550.062,55(sete milhões quinhentos e cinquenta mil e sessenta e dois reais com cinquenta e cinco centavos).**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.302.0007.02045.3.3.90.32.00
07.02.10.302.0007.02045.3.3.90.30.00
07.02.10.302.0007.02045.4.4.90.52.00
07.02.10.301.0007.02050.3.3.90.30.00
07.02.10.301.0007.02050.3.3.90.32.00
07.02.10.301.0007.02050.4.4.90.52.00
07.02.10.303.0007.02051.4.4.90.52.00
07.02.10.303.0007.02051.3.3.90.32.00
07.02.10.303.0007.02051.3.3.90.30.00
07.02.10.122.0007.02071.3.3.90.30.00
07.02.10.122.0007.02071.3.3.90.32.00

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada;

Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico;

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DOS HORÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos insumos hospitalares deverá ser de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, e o mesmo deverão ser entregues no lugar determinado pelo município.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos equipamentos e materiais será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos.

Fiscal Responsável			
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	MATRÍCULA:	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

10. PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

O pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

ALTO BOA VISTA – MT, 14 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

ELICÉLIO AMÉRICO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

REGINALDO ALVES MAGALHÃES
Secretario Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93).

DECLARA sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

**Modelo de Proposta
Financeira**

Ao

**Município de ALTO BOA VISTA -
MT**

Ref. Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Empresa:						
CNPJ nº:				Inscrição Estadual nº:		
Endereço – Rua/Avenida						
nº:		Bairro:			Município/UF :	
CEP:				Telefone Celular:		
Telefone Fixo:				e-mail:		
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
Representante Legal:						
RG nº:				CPF nº		
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
1			UN		R\$	R\$

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal **Carimbo**
de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**, situado na AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos 011/2021 e nº 056/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX** – Município de **XXXXXXXXXX – XX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** SSP/XX e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Qde	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário
					R\$

Totalizando o Valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em de de 2021 e findando emde.....de XXXX.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

§1º Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

§1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

§4º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedoradora relativas à execução do objeto.

§5º Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedoradora cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

Fiscal Responsável			
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	MATRÍCULA:	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

- c) solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.
- d) Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR**.

ALTO BOA VISTA - MT,/...../.....

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)

Prefeito Municipal
Gerenciador

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, situado na AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxx, com sede na xxx, nº xxxxxx, bairro xxxxx, no Município de xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx.

As partes celebram entre si o presente contrato, em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 002/2022, em observância da Lei nº 8.666/93, e demais alterações em vigor, da Lei nº 10.520/2002 e supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (dias, meses), tendo início na data de _____ / _____ / _____ e encerramento em _____ / _____ / _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação, relativas ao ano de 2021, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

07.02.10.302.0007.02045.3.3.90.32.00
07.02.10.302.0007.02045.3.3.90.30.00
07.02.10.302.0007.02045.4.4.90.52.00
07.02.10.301.0007.02050.3.3.90.30.00
07.02.10.301.0007.02050.3.3.90.32.00
07.02.10.301.0007.02050.4.4.90.52.00
07.02.10.303.0007.02051.4.4.90.52.00
07.02.10.303.0007.02051.3.3.90.32.00
07.02.10.303.0007.02051.3.3.90.30.00
07.02.10.122.0007.02071.3.3.90.30.00
07.02.10.122.0007.02071.3.3.90.32.00

4.2. As despesas constantes ao orçamento do ano de 2022 serão apontadas em momento oportuno.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente assinada e carimbada pelo fiscal do contrato.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, previamente, todas as Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa.
- 5.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.4. Para cada Nota de Empenho, a contratada deverá emitir **nota fiscal ou fatura distinta**.
- 5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva das peças.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:
 - a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
 - c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos itens no limite do que fora executado.

11.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

11.6. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município de ALTO BOA VISTA não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 055/2010 e 152/2020 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

15.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de ALTO BOA VISTA – MT, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas desta relação contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO BOA VISTA - MT, de 20.....

EMPRESA CONTRATADA
(Futura contratada)

Prefeito Municipal
Gerenciador

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome:	CPF nº:
Nome:	CPF nº:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

ANEXO VI
CADASTRO DEP. LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Preencher todos os campos

Dados da Empresa

CNPJ:.....
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro:
Cidade:CEP:.....Estado:.....

Contatos da Empresa:

Telefone Comercial: ()..... Telefone Celular: ().....
E-mail:.....

Dados Bancários da Empresa

Nome do Banco.....
Agência: N° Conta Corrente.....

Empresa é optante pelo Simples Nacional.

() - Sim.
() - Não.

Tipo de Empresa:

() Individual;
() LTDA;
() LTDA-ME;
() LTDA-EPP;
() Sociedade Anônima;
() Cooperativas;
() Microempresa Individual (MEI);
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Data de Registro

Registro na Junta Comercial ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:.....

CPF:.....

RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Rua/ Avenida:

Bairro:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Nome:.....

CPF:.....

RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço do Sócio.

Rua/ Avenida:

Bairro:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:.....